

**TERMO ADITIVO N.º 08 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 54/2018 – PROCESSO SC/549/2018 –  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2018**

Como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Ubatuba/SP, à Rua Dona Maria Alves, 865, Centro, inscrita no **CNPJ** sob o nº 46.482.857/0001-96, ora representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **JOSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.084.435-0 e do CPF/MF nº 108.548.388-64, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UBATUBA EM FOCO**, inscrita no CNPJ sob nº. 16.782.536/0001-46, com sede na AV. Marginal, nº 2.102, Perequê Mirim, Ubatuba/SP, CEP: 11680-000, neste ato representada por **Sra. Elizabete Silva Ribeiro**, portadora da Cédula de Identidade R. G. sob o nº 15.679.118-3 SSP/, e do C.P.F. sob o nº 091.563.858-46.

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente Instrumento particular e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente Aditamento, subordinado às normas da Lei n.º 13.204/2015, Decreto nº 7587 de 10 de março de 2021, e pelas cláusulas específicas que mutuamente outorgam e aceitam como consta do presente Instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO DO ADITAMENTO**

Adita-se o supracitado Termo de Colaboração, datado de **02 de maio de 2018**, que tem por objeto a execução dos **Serviços de Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidades para adultos e famílias em situação de rua**, conforme termo de referência, para prorrogação de prazo em mais 06 (seis) meses, passando a vigência de **01 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022**, com **valor mensal na ordem de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, perfazendo o **valor global de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)**, conforme justificativa da secretaria solicitante, podendo ser rescindido, a critério da Administração, devendo a contratada ser notificada da intenção de rescisão, sem que haja possibilidade de indenização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Firma-se o atual aditamento com fundamento no artigo 55, da Lei 13.019/2014.



**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

SECRETARIA	DOTAÇÃO	VALOR 2022
ASSISTÊNCIA SOCIAL	526 – 10.01.08.244.0017.2.035.335043.02.5000215	R\$ 75.000,00
	525 – 10.01.08.244.0017.2.035.335043.01.5100000	R\$ 90.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 165.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original que não foram, de uma forma ou de outra, alteradas pelo presente Aditamento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ubatuba, 29 de dezembro de 2021.

**OSÉ MÁRCIO DE SOUZA CÂNDIDO**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA UBATUBA EM FOCO**  
Representante Legal

Testemunhas:

**LETÍCIA ALVES DIONÍSIO**  
RG 40.841.671-3

**LUIZ ALBERTO MACEDO FAGUNDES**  
RG 30.602.322-2

